

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Natureza:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2024

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE TIBAGI

**Objeto:** Acréscimo de recursos no valor de 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) ao Termo de Colaboração nº 004/2024.

**Assinatura:** 03/04/2024

**Natureza:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2024

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO

**Objeto:** Acréscimo de recursos no valor de R\$ 90.986,59 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) ao Termo de Colaboração nº 005/2024.

**Assinatura:** 03/04/2024

**Natureza:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2024

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR

**Objeto:** Acréscimo de recursos no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Termo de Colaboração nº 007/2024.

**Assinatura:** 03/04/2024

**TERMO DE POSSE**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 58 da Lei Municipal 1.757/2001, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019 do TIBAGIPREV e a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação 02/2024 do TIBAGIPREV, **EMPOSSA**, nessa data, a servidora SAMELA GESICA DOMINGUES CARNEIRO, no cargo efetivo de Analista de Recursos e Previdência - Gestora de Recursos Previdenciários - do TIBAGIPREV.

Neste ato, a servidora presta compromisso de fielmente cumprir os deveres e atribuições do cargo e, em especial, de observar a legislação municipal e federal, as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Previdência do Governo Federal, além de aplicar os princípios da Administração Pública, da ética profissional e da Constituição Federal.

Tibagi, 17 de abril de 2024.

---

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

---

**SAMELA GESICA DOMINGUES CARNEIRO**  
ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA - GESTORA DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

**DECRETO 1.230/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.884,69 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.884,69 (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 13               | Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social |           |
| 002              | Fundo Municipal de Assistência Social                |           |
| 08.244.0801.2049 | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  |           |
| 4.4.90.52.00.00  | Equipamentos e Material Permanente                   |           |
| 1022             | SUAS Covid 19  | 14.884,69 |

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 1022 – SUAS Covid 19 no valor de R\$ 14.884,69.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto 1.203, datado de 19 de março de 2024.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 17 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**Natureza:** Termo de Colaboração 012/2024 - PMT

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**Conveniada:** INSTITUTO FRANCIRIA MARIA GOMES DOS SANTOS

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Objeto:** Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo atendidas atualmente 160 crianças com diversas práticas desportivas.

**Assinatura:** 15/04/2024

**Prazo de vigência:** 15/04/2024 a 31/12/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 022/2024, constante do Processo nº 054/2024, conforme Parecer Jurídico nº 136/2024, para formalizar contrato com a empresa 50.301.061 DAYANE GRANDE, CNPJ: 50.301.061/0001-67, com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 17 de abril de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 023/2024, constante do Processo nº 056/2024, conforme Parecer Jurídico nº 146/2024, para formalizar contrato com a empresa UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 32.110.624/0001-58, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 17 de abril de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 1231.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** SERGIO ALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº RG-1.928.088-2/PR, para o cargo de *Gerente de Contabilidade*, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de abril fluente, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 1232.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº RG-5.907.803-8/PR, para o cargo de *Administradora de Cemitério*, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de abril fluente, ficando exonerada do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.263/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, em observância ao Art. 7º e Art. 117 da Lei 14.133/21, para realizarem a Gestão, Fiscalização e o Controle de Encargos de Contratos Administrativos:

**Secretaria Municipal de Administração**

**Gestor:** Kelly Cristina da Silva Oliveira

**Fiscal:** Jovanir Mateus de Almeida Lopes

**Fiscal Substituto:** Sergio Elias Oliveira Ferreira

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Gestor:** Regiane Aparecida Martins

**Fiscal:** Marcos Felipe de Paula

**Fiscal Substituto:** Eliezer Marins Mendes

**Fiscal:** Murilo Gomes Reis

**Fiscal Substituto:** Sandrielle Cardoso Martins Peterlini

**Fiscal:** Rosenilda Soares da Silva

**Fiscal Substituto:** Magda Castilhos Puchalski

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**

**Gestor:** Elizeu Cortez

**Fiscal:** Joairan Martins Carneiro

**Fiscal Substituto:** Marcos Vinicius dos Santos

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**

**Gestor:** Adriano João Maria Sleutjes

**Fiscal:** Cristiane Hermann de Campos

**Fiscal Substituto:** Adriano João Maria Sleutjes

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Gestor:** José Edegar Alves dos Santos Filho

**Fiscal:** Claudio José Moreira Garcez

**Fiscal Substituto:** Tania Mara Naconezi

**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

**Gestor:** Fabiano Carneiro de Oliveira

**Fiscal:** Agérico Aníbal Carneiro Prestes

**Fiscal Substituto:** Augusto Sampaio Cruzetta

**Secretaria Municipal de Transportes**

**Gestor:** Rosnei Antonio Machado

**Fiscal:** Wagner de Almeida

**Fiscal Substituto:** Anderson Alves Bueno

**Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão**

**Gestor:** Luana Ribeiro

**Fiscal:** Juliana Rezende Nogueira

**Fiscal Substituto:** Luiz Anselmo Nogueira da Luz

**Fiscal de Obra:** Danilo Romero Trindade

**Fiscal de Obra Substituto:** Josemar Scheraiber

**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**

**Gestor:** Tatiane de Fátima da Silva Oliveira

**Fiscal:** Karine do Rocio Lacerda Mateussi

**Fiscal Substituto:** Tatiane de Fátima da Silva Oliveira

**Secretaria Municipal de Turismo**

**Gestor:** Mauricio Martins Pereira

**Fiscal:** Luiz Fernando Pereira do Prado

**Fiscal Substituto:** Mauricio Martins Pereira

**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada**

**Gestor:** Lucio Roberto Simão

**Fiscal:** Rodinaldo de Camargo Cristovam

**Fiscal Substituto:** Marcelo Barroso

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Gestor:** Natasha Karyne Dutko

**Fiscal:** Aline de Lima Melco de Souza

**Fiscal Substituto:** Elaine Machado da Rosa de Andrade

**Fiscal:** Grazielly Bobato Regailo

**Fiscal Substituto:** Alessandro Pereira

**Fiscal:** Lenise Astegher Martins Gomes

**Fiscal Substituto:** Paulo Marcelo de Lima

**Fiscal:** Rafaela Mariana do Prado

**Fiscal Substituto:** Luiz Fernando Pereira

**Fiscal:** Poliana Aparecida Hencks Roberto

**Fiscal Substituto:** José Tibagi de Mello Filho

**Fiscal:** Pedro Irineu Teider Junior

**Fiscal Substituto:** Adauto José Carneiro Prestes

**Fiscal:** Milena Silveira Zapzalka

**Fiscal Substituto:** Lenise Astegher Martins Gomes

**Fiscal:** André Jandt

**Fiscal Substituto:** Reginaldo de Jesus Gomes Ribeiro

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Gestor:** Orlando Gomes Pedroso Junior

**Fiscal:** Wiviane Bueno da Maia

**Fiscal Substituto:** Jaciara Santos

**Fiscal Programa Recicla Tibagi:** Devete Rosa

**Fiscal Programa Recicla Tibagi Substituto:** Wiviane Bueno da Maia

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**Gestor:** José Carlos Salles

**Fiscal:** Henrique Leonardo Schiochet

**Fiscal Substituto:** Tatiane Aparecida da Silva Rodrigues de Camargo

**Gabinete**

**Gestor:** Kelly Cristina da Silva Oliveira

**Fiscal:** Alberto Verhagem Junior

**Fiscal Substituto:** Cassiane Leila Bueno

**Parágrafo único:** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

**Art. 2º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Art. 3º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 4º.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**PORTARIA N° 1.264/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, bem como o contido no Memorando nº 241/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder adicional de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento mensal, à servidora **ELIZANA GOMES BRUDNOSKI**, matrícula 100641-1, Professora do Ensino Fundamental I, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 1 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período letivo de 2023, a partir do dia 1º de abril fluente.

**Art. 2º.** Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 1.265/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Junior, Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Prorrogar a licença para tratamento de saúde** do servidor GIOVANNI DE JESUS BORGA, matrícula 584081, até o dia 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 1.266/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2.023 e da Lei Municipal n° 2.574, de 29 de junho de 2015, e considerando o Memorando n° 261/2024 - SEMEC,

**RESOLVE:**

**Elevar** para 60% (sessenta por cento) a gratificação atribuída à servidora GISLAINE KRATSCH PENA, matrícula 158518, pelo exercício da função de *Diretora da Escola Municipal São Bento*, a partir 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de abril de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 publicado na data de 05/04/2024 no Diário Oficial Municipal, edição n° 2185, TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos constante da listagem abaixo, para o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do dia seguinte à publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30, para avaliação dos requisitos básicos e somatório dos pontos obtidos na tabela do item 6.1, apresentados pelo candidato.

**Cargo:** MOTORISTA

**MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA - SEDE**

| Posição | Nome Completo                   | Data de Nascimento | Modalidade         |
|---------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| 110     | NATANAEL CAMPOS MACHADO         | 27/06/1993         | Ampla Concorrência |
| 111     | MARCELO MORAES DE MATTOS        | 11/08/1994         | Ampla Concorrência |
| 112     | ANA CAROLINA KUFTA              | 16/07/1986         | Ampla Concorrência |
| 113     | ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS        | 27/05/1988         | Ampla Concorrência |
| 114     | DELCEL ROSA                     | 19/07/1976         | Ampla Concorrência |
| 115     | MORGANA DE OLIVEIRA COSTA       | 21/06/1997         | Ampla Concorrência |
| 117     | JOÃO FELIX TABORDA LOPES JUNIOR | 31/12/1969         | Ampla Concorrência |
| 118     | ADRIANO PEREIRA DE FREITAS      | 18/09/1974         | Ampla Concorrência |



|     |                                    |            |                    |
|-----|------------------------------------|------------|--------------------|
| 119 | ELISABETH CRISTINA DA MOTA         | 04/01/1975 | Ampla Concorrência |
| 120 | ALESSANDRO LIMA DA COSTA           | 27/04/1979 | Ampla Concorrência |
| 121 | LAURIANO ALEXANDRE BALAN           | 28/04/1979 | Ampla Concorrência |
| 122 | FABIANO DE SOUZA CARNEIRO          | 01/07/1981 | Ampla Concorrência |
| 123 | ELAINE APARECIDA DA SILVA          | 20/08/1981 | Ampla Concorrência |
| 124 | PAULO DO NASCIMENTO MACHADO        | 22/01/1983 | Ampla Concorrência |
| 125 | LUIZ RICARDO FERREIRA DE SOUZA     | 03/04/1985 | Ampla Concorrência |
| 126 | ADNAN ROBERSON CHAGAS              | 25/06/1988 | Ampla Concorrência |
| 127 | FERNANDO DE JESUS FELIX DA SILVA   | 23/01/1990 | Ampla Concorrência |
| 128 | EINAR ZAHN                         | 18/04/1990 | Ampla Concorrência |
| 130 | DIOGO VERÍSSIMO PACHECO DOS SANTOS | 28/01/1997 | Ampla Concorrência |
| 131 | DANIEL PACHECO COSTA               | 06/04/1998 | Ampla Concorrência |
| 132 | RHUAN GABRIEL COSTA BARBOSA        | 08/05/2000 | Ampla Concorrência |
| 133 | RODRIGO DOMINGUES BUENO            | 08/06/2000 | Ampla Concorrência |
| 134 | MATEUS RODRIGUES DE MATTOS         | 30/09/2000 | Ampla Concorrência |
| 135 | LUÉZER ELIEL MOREIRA               | 12/07/2001 | Ampla Concorrência |
| 136 | JHONATAN HENRIQUE                  | 12/08/2002 | Ampla Concorrência |
| 137 | RUAN JOSE PEREIRA                  | 01/05/1996 | Ampla Concorrência |
| 138 | JOSE ITAMAR MOREIRA                | 27/01/1985 | Ampla Concorrência |
| 139 | JOSÉ FERNANDO ROCHA SILVA          | 18/09/1992 | Ampla Concorrência |
| 140 | JUAREZ DUBINSKI                    | 05/05/1982 | Ampla Concorrência |
| 141 | LEANDRO CAMPOS MACHADO             | 04/02/1987 | Ampla Concorrência |
| 142 | EDENILSON CAMARGO DO NASCIMENTO    | 20/01/1994 | Ampla Concorrência |
| 143 | BRUNO GABRIEL THOMAZ FERREIRA      | 05/09/1996 | Ampla Concorrência |
| 144 | MARCOS AUGUSTO MORAIS DE SOUZA     | 20/09/1996 | Ampla Concorrência |
| 145 | GERSON ANTUNES JORGE               | 07/01/1973 | Ampla Concorrência |
| 146 | GLEDERSON THIAGO MARTINS RODRIGUEE | 29/03/1992 | Ampla Concorrência |
| 148 | JEAN MARI RIBEIRO                  | 23/12/1985 | Ampla Concorrência |
| 149 | DANILO DE JESUS MOURA              | 21/09/1988 | Ampla Concorrência |
| 150 | NILSON MARCONDES DA SILVA          | 18/08/1978 | Ampla Concorrência |
| 151 | ROGÉRIO DA SILVA NEVES             | 25/02/1991 | Ampla Concorrência |
| 152 | MARCELO ALVES DOS SANTOS           | 27/12/1989 | Ampla Concorrência |
| 153 | JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ               | 13/01/1975 | Ampla Concorrência |
| 154 | JOSÉ ALMIR MARCONDES               | 10/03/1976 | Ampla Concorrência |
| 155 | FERNANDO WESLEY APARECIDO RIBEIRO  | 12/04/1982 | Ampla Concorrência |
| 156 | LUIS FERNANDO VARLAN               | 20/01/1983 | Ampla Concorrência |
| 157 | WILIAN DO NASCIMENTO ROSARIO       | 30/11/1984 | Ampla Concorrência |
| 158 | MANOEL BIBIANO TEIXEIRA            | 21/04/1986 | Ampla Concorrência |

|  |                                     |            |                    |
|--|-------------------------------------|------------|--------------------|
| 159  | ALEXANDRO GONÇALVES                 | 25/08/1990 | Ampla Concorrência |
| 160  | MARLOM RONILSO DA SILVA KOPP        | 27/05/1998 | Ampla Concorrência |
| 161  | FELIPE OLIVEIRA MACHADO             | 13/06/1999 | Ampla Concorrência |
| 162  | DIEGO WILLIAN JARENCO               | 21/12/1991 | Ampla Concorrência |
| 163  | LEANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA         | 20/01/1992 | Ampla Concorrência |
| <b>MODALIDADE AFRODESCENDENTE - SEDE</b>                       |                                     |            |                    |
| 9  | CESAR AUGUSTO SANTOS DE MELO        | 05/10/1996 | Afrodescendente    |
| 10   | VANCLEI BARBOSA                     | 22/10/1984 | Afrodescendente    |
| <b>MODALIDADE PESSO COM DEFICIÊNCIA - SEDE</b>                 |                                     |            |                    |
| 3  | EDINEI FERREIRA MACHADO             | 19/09/1980 | PcD                |
| <b>MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA – DISTRITO ALTO DO AMPARO</b> |                                     |            |                    |
| 24   | FERNANDA DA SILVA                   | 08/02/1988 | Ampla Concorrência |
| 25   | JOCENEI ADRIANO                     | 06/06/1977 | Ampla Concorrência |
| 26   | GILBERTO CARLOS PALLU JUNIOR        | 19/03/1986 | Ampla Concorrência |
| 27   | SIBELI APARECIDA GONÇALVES DE MOURA | 07/11/1992 | Ampla Concorrência |
| 28   | ANDERSON HUCHAK                     | 12/12/2000 | Ampla Concorrência |
| 29   | TIAGO CARNEIRO DE SOUZA             | 22/09/1987 | Ampla Concorrência |
| 30   | FERNANDO LUCAS DIAS                 | 26/02/1985 | Ampla Concorrência |
| 31   | JOSÉ EDILSON DA ROCHA               | 21/09/1984 | Ampla Concorrência |
| 32   | LEONARDO SANTANA HUTHER             | 12/11/1994 | Ampla Concorrência |
| 33   | ALLAN MATHEUS DA CONCEIÇÃO          | 10/03/2001 | Ampla Concorrência |
| 34   | EVERSON DE JESUS PEDROSO BUENO      | 22/10/1988 | Ampla Concorrência |
| 35   | JOSEANE DE FATIMA MOTA PENTEADO     | 09/09/1976 | Ampla Concorrência |
| <b>MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA – DISTRITO CAETANO MENDES</b> |                                     |            |                    |
| 19   | MARCIEL PEDROSO GALVÃO              | 09/07/1996 | Ampla Concorrência |
| 20   | FELIPE FERREIRA                     | 20/10/1998 | Ampla Concorrência |
| 21   | SHAYLON CAROLINE MENDES DE MATHEUS  | 12/06/1985 | Ampla Concorrência |
| 22   | GEOVANE LISBOA DOS SANTOS           | 27/05/1997 | Ampla Concorrência |
| 23   | VALDETAR DENSE                      | 10/10/1978 | Ampla Concorrência |
| 24   | ISRAEL MOREIRA GOMES                | 23/10/1975 | Ampla Concorrência |
| 25   | ADEMIR MACHADO FERNANDES            | 10/10/1984 | Ampla Concorrência |
| 26   | PAULO ARIVONIL MENDES               | 13/05/1964 | Ampla Concorrência |
| 27   | ADÃO VALMOR LUSBOA DOS SANTOS       | 18/07/1978 | Ampla Concorrência |
| 28   | GEFERSON MENDES DA SILVA            | 11/07/1970 | Ampla Concorrência |

**1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para ingresso:**

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- c) Carteira Nacional de Habilitação original e fotocópia;

- d) Comprovante do EAR com data vigente;
- e) Toxicológico Atualizado original e fotocópia;
- f) Histórico Ensino Fundamental Completo original e fotocópia;
- g) Histórico Ensino Médio Completo original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);
- h) Curso de Especialização Transporte Coletivo original e fotocópia;
- i) Curso de Especialização Transporte Emergência original e fotocópia;
- j) Curso de Especialização Transporte Escolar original e fotocópia;
- k) Curso MOOP original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);
- l) Curso Transporte de Carga Indivisível original e fotocópia (Caso declarou no ato da inscrição);
- m) Histórico de penalidades na CNH nos últimos 12 meses impresso;
- n) Carteira de Trabalho Digital ou Física (Impressa caso digital ou original e fotocópia caso física);
- o) Comprovação de Tempo de Experiência original e fotocópia (CTPS, Nota Fiscal, Alvará, etc);

**2. A comprovação do exercício profissional se dará da seguinte forma:**

a) Pela apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim);

b) Pela declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, sendo registrado em cartório no período máximo de 60 (sessenta) dias após o término do contrato; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

c) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

d) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará com atividades exercidas na função de motorista categoria "D" ou acima, verificar os alvarás anteriores no período de 2014 à 2023;

e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto Sobre Serviços de (ISS), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento de cada ano no período de 2014 à 2023;

f) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado;

g) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

**3. Os cursos Transporte Coletivo, Transporte Emergência, Transporte Escolar, MOOP e Transporte de Carga Indivisível, deverão estar todos com prazo válido e com datas de emissão antes do dia 29/03/2024.**

**4. Os cursos MOPP e Transporte de Carga Indivisível devem ser apresentados apenas por aqueles que declararam no ato da inscrição possuí-los, assim como os que declararam possuir ensino médio completo, não é necessário apresentar histórico de ensino fundamental completo.**

**5. O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.**

**6. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:**

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

**7. A pessoa com Deficiência terá que comprovar o seguinte documento;**

a) Entregar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 4.3.2.1 no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Tibagi, 17 de abril de 2024.

Artur Ricardo Nolte  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 270.135,00 (duzentos e setenta mil e cento e trinta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO: 30/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibaqi oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos e-mails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 1.040.715,80 (um milhão quarenta mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 29/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).





# Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº. 011/2024**

Aprova a decisão exarada no **PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** Nº 140280/13, referendado por meio do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 147/15, SEGUNDA CÂMARA, confirmado no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 19/17- **RECURSO DE REVISTA**- TRIBUNAL PLENO, e posteriormente ratificado através do ACÓRDÃO Nº 2909/23, **RECURSO DE REVISÃO** Nº 145228/17 - TRIBUNAL PLENO. Todos referentes à prestação de contas de governo do exercício financeiro de 2012 do Poder Executivo do Município de Tibagi-Pr, de responsabilidade do Ex Prefeito Municipal **SINVAL FERREIRA DA SILVA**, e de consequência ficam julgadas irregulares as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012, na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:**

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica aprovado a decisão exarada no **PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** nº 140280/13, referendado por meio do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 147/15, SEGUNDA CÂMARA, confirmado no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 19/17- **RECURSO DE REVISTA**- TRIBUNAL PLENO, e posteriormente ratificado através do ACÓRDÃO Nº 2909/23, **RECURSO DE REVISÃO** Nº 145228/17 - TRIBUNAL PLENO, que dispõe sobre a prestação de contas anual, do Poder Executivo do Município de Tibagi, no exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex Prefeito Municipal Sinval Ferreira da Silva, e de consequência ficam julgadas irregulares as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,  
EM 16 DE ABRIL DE 2024.

**Gilson Roberto dos Santos Lima**  
Relator

**ORLEI COSTA**  
Membro

**José Ênio Antunes**  
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbq@terra.com.br](mailto:camtbq@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)